



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

TERMO DE REFERÊNCIA

TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, VINSANDO ATENDER SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1. Taxa de inscrição de Curso de Contabilidade aplicada aos Regime Próprios de Previdência Social - RPPS, visando atender servidores desta Prefeitura Municipal.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 O foco da contratação envolve os serviços de treinamento de servidores deste município que lidam diretamente com o fechamento de balanço. Onde serão tratadas importantes mudanças em procedimentos contábeis para prestação de contas de 2023 e início do Balanço de 2024. Também serão tratados temas sobre planejamento orçamentário, com melhorias estimativas da LDO e LOA, Controles Financeiros por Fonte de Recursos das contas bancárias; Contribuições a Receber; Receita pelo regime de competência; Parcelamentos Taxa da Administração, Contabilização dos juros e perdas da carteira de controles do imobilizado, amortização do déficit atuarial, controle dos passivos, reservas matemáticas e a nova reserva do patrimônio líquido dos RPPS. Abordar o PASEP, sua base de cálculo, entre outros pontos relevantes na rotina contábil do RPPS.

2.2 Salientamos que, tal pedido se faz necessário em virtude de não haver licitação vigente para o referido objeto.

Ressaltamos que a presente contratação está amparada legalmente, nos termos do Art. 74, III, f) da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 110/2023:

Art. 58 - Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto no artigo 55, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

Art. 59 - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado. Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Taxa de inscrição de Curso de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, visando atender servidores desta Prefeitura Municipal.	Und	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
Total:				R\$ 3.960,00	

3.1. O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)** conforme tabela em retro.

3.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

3.3. Os serviços contratados deveram ser entregues de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada a empresa para a realização dos serviços ora contratado.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor para a contratação no presente Termo de Referência será de **R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

mil, novecentos e sessenta reais), nos termos do Decreto 110/2023:

Art. 58 - Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto no artigo 55, quando cabível.

Art. 59 - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou por outro meio idôneo devidamente justificado. Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preços de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2702- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

33903948-1500 000 000 – Serviços de Seleção e Treinamento

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa deverá ministrar o curso em formato aberto, que será realizado nos dias 18 e 19/11/2024 (presencial) na cidade de Cuiabá/MT, perfazendo uma carga horária de 16 h/a.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 A empresa vencedora deverá atender a conteúdo programático abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO- Elaboração e manutenção de programas, projetos, atividades, anexos da LDO referente aos RPPS e estimativas para as receitas e despesas da LOA;
- FONTES DE RECURSOS– Demonstração da origem e aplicação dos recursos segundo suas fontes, planejamento e acompanhamento de fluxos de caixa;
- RECEITAS POR COMPETÊNCIA – Elaboração de guias de recolhimento, com suas receitas reconhecidas nas competências devidas e os ajustes na arrecadação, inscrição de dívida ativa e parcelamentos;
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO- Constituição Federal; Lei 9717/98 e Portaria MPS 1467/22 percentuais máximos e mínimos pelo porte do ente federativo e a diferenciação da taxa como parte do custeio normal e taxa como indicador de gasto administrativo;
- CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA- Reconhecimento dos juros como valorização e receita e desvalorização e perdas, segundo a IPC14, contabilização dos resgates com perdas partir da Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS;
- CONTROLE DO IMOBILIZADO – Inventário do patrimônio, percentuais de depreciação possíveis reavaliações de bens imóveis e conceitos da despesa de capital;
- AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL – Mudanças da conta de cobertura do déficit no atestado atuarial e metodologias com apertos ou ativos garantidores como o IRRF para buscar o equilíbrio Financeiro e Atuarial;
- CONTROLE DO PASSIVO DE CURTO E LONGO PRAZO– Provisões do passivo, férias precatórios, contas a pagar e controle do passivo permanente, das Reservas Matemáticas com mudanças no PCASP 2024 como a reserva do Patrimônio Líquido;
- PASEP – Alerta para a base de cálculo que a RFB tem autuado muitos RPPS, além da responsabilidade de informar DCTF com sonegação total ou parcial do tributo, penalidades administrativas e penais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins do fornecimento do objeto deste TR;
- 8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

8.8. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo assim designados os seguintes servidores:

Titular: : **Rogério do Nascimento Lacerda – CPF xxx.xxx.xxx-20.**

Suplente: **Rodrigo Pereira Sobrinho - CPF: xxx.xxx.xxx-50;**

10.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

- 11.2.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 11.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.
- 11.4.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 11.5.** O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;
- 11.6.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data do protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, de notória especialização, na forma do artigo 74,III, f, da Lei n. 14.133/2021.

13. PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

13.1. A justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado

13.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra-MT, 21 de Outubro de 2024.

14. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Sidinei Aparecido de Souza

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B306-97B0-9F15-D45F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDINEI APARECIDO DE SOUZA (CPF 551.XXX.XXX-00) em 21/10/2024 14:04:27 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 21/10/2024 16:26:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B306-97B0-9F15-D45F>